



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



PARECER N°. 82, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ENDIVIDAMENTO E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO EXECUTIVO N°. 18/2020, DE 12 DE JUNHO DE 2020

O presente parecer tem por objeto ao Projeto de Lei ordinária n.º 18, de 12 de junho de 2020, de iniciativa do Poder executivo local, Dispõe sobre autorização para a concessão de subsidio ao transporte coletivo municipal e para abertura de Credito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00.

Inicialmente, vale salientar que compete a esta comissão opinar sobre todas as matérias que acarretem responsabilidade financeira ao Município, nos termos do artigo 84, inciso IV, da Resolução 142/2015 (Regimento Interno).

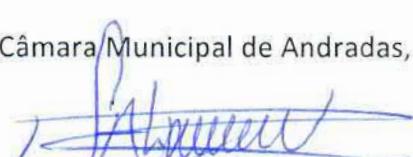
Art. 84 – Compete à Comissão de Finanças, Tributação, Endividamento e Orçamento opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, e especialmente quando for o caso de:
(...)

IV – proposição referente a matérias tributárias, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao Erário Municipal ou interessem ao crédito e ao Patrimônio Público Municipal.”

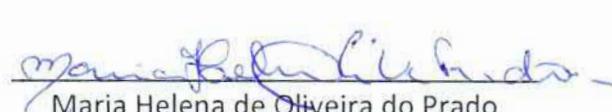
Em analise detida da presente proposição, verifica-se que o projeto se encontra de acordo com as disposições constitucionais e legais, estando apto a prosseguir seu trâmite.

Assim, os membros desta comissão, por unanimidade, manifestam favoravelmente para que o projeto em baila seja submetido à discussão e votação, na forma do regimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 14 de julho de 2020.


Luiz Augusto Liparini


Márcio Donizeti Teodoro


Maria Helena de Oliveira do Prado